



LEI Nº 3.329, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

**“AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE DO
MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU - ES.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Baixo Guandu, para o exercício de 2025, em até R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), através da seguinte dotação:

170	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E JURÍDICOS	
170.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E JURÍDICOS	
170.001.04	ADMINISTRAÇÃO	
170.001.04.091	DEFESA JURÍDICA	
170.001.04.091.0005	DEFESA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	
170.001.04.091.0005.2.207	Manutenção da Atividades da Secretaria de Assuntos Estratégicos	
3.1.90.11.000 Fonte 1500000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	45.000,00
3.1.90.13.000 Fonte 1500000	Obrigações Patronais	10.500,00
3.1.90.94.000 Fonte 1500000	Indenizações e Restituições	100,00
3.3.90.14.000 Fonte 1500000	Trabalhistas	
3.3.90.14.000 Fonte 1500000	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00
3.3.90.30.000 Fonte 1500000	Material de Consumo	200,00
3.3.90.39.000 Fonte 1500000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	100,00
3.3.90.39.000 Fonte 1500000	Jurídica	
4.4.90.52.000 Fonte 1500000	Equipamento e Material Permanente	100,00
TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		57.000,00

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, a anulação das seguintes dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2025 da “Secretaria Municipal de Gabinete”, nos termos do Inciso III, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64:



SECRETARIA MUNICIPAL DE		
GABINETE		
ASSESSORIA JURIDICA		
ADMINISTRAÇÃO		
DEFESA DA ORDEM JURIDICA		
DEFESA JURIDICA DO MUNICIPIO		
Manutenção das Atividades da		
Procuradoria e Assessoria Jurídica		
010		
010.003		
010.003.04		
010.003.04.091		
010.003.04.091.0005		
010.003.04.091.0005.2.007		
3.1.90.11.000 Fonte 1500000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	45.000,00
3.1.90.13.000 Fonte 1500000	Obrigações Patronais	10.500,00
3.1.90.94.000 Fonte 1500000	Indenizações e Restituições	100,00
3.3.90.14.000 Fonte 1500000	Trabalhistas	
3.3.90.14.000 Fonte 1500000	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00
3.3.90.30.000 Fonte 1500000	Material de Consumo	200,00
3.3.90.36.000 Fonte 1500000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoal	100,00
3.3.90.36.000 Fonte 1500000	Física	
4.4.90.52.000 Fonte 1500000	Equipamento e Material Permanente	100,00
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES		57.000,00

Art. 3º. O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 23/09/2025

PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicação Mural – Art. 90, Lei 1380/90 – Emenda 013/2005)

PYETRA D. L. PAIXÃO, *Secretária*
Municipal de Administração, por
nomeação na forma da Lei.

C E R T I F I C A ter sido afixado, nesta data, no Mural da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu – ES, a Lei nº 3.329, 23 de setembro de 2025, que “**Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente do Município de Baixo Guandu-ES**”, nos termos do disposto no art. 90, inciso II, da lei Municipal nº 1380, de 05 de abril de 1990 – **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**.

Baixo Guandu (ES), 23 de setembro de 2025.


PYETRA D. L. PAIXÃO
Secretária Municipal de Administração